



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS

CONTRATO Nº077/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE, E O INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL IADIS.

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado na qualidade de CONTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: sob CNPJ 12.207.519/0001-24 localizada na AV. Ersina Lapenda, 107 Timbi, Camaragibe por intermédio do Senhor Anderson Neves de Souza, brasileiro, casado, professor, portador da célula de identidade 6.539.526 SDS/PE, inscrito CPF/MF 063.088.834-50, residente na rua Manoel Ribeiro, 23, casa, Bairro novo Carmelo Camaragibe/PE, doravante denominada, simplesmente, neste Estado, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir IADS - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, entidades sem fins lucrativos, Associação privada sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº. 8.621, de 10 de Janeiro de 1946, por meio de sua Unidade de Educação Profissional Petrolina; com endereço na Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, bairro Maria Auxiliadora 377 Petrolina/ PE inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.309.040/0001-52, neste ato representado por seu titular Senhor Rinaldo José da Silva Junior, brasileiro, casado, sociólogo, inscrito no CPF/M sob o nº 869.670.024-49, firmam o presente contrato com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação da entidade para ofertar a formação de Educação Profissional para atender as demandas advindas do Conselho Tutelar do Município de Camaragibe, com vistas a propiciar formação inicial e continuada que oportunize aquisição e/ou complementação de conhecimentos destinados ao desenvolvimento de competências relacionadas ao exercício profissional, levando em consideração a aprovação da contratação pelo departamento jurídico do município de Camaragibe/PE.

Secretaria de Assistência Social
Av. Ersina Lapenda nº 107 – Timbi – CEP: 54768-000



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

- 2.1 Realizar a divulgação e efetuar o pagamento do curso conforme disposto na cláusula quarta;
- 2.2 Indicar os participantes do curso atender ao limite máximo estabelecido na proposta de Formação Profissional, parte integrante deste contrato, bem como toda documentação necessária da efetivação da matrícula.
- 2.3 Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.
- 2.4 O Fundo Municipal de Assistência Social e Direito Humano de Camaragibe PE compromete-se em emitir atestado de capacidade técnica ao final do curso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADA

- 3.1 Planejar, coordenar, exercitar as atividades específicas das ações educacionais decorrentes deste contrato;
- 3.2 Disponibilizar equipe técnica para desenvolvimento do projeto;
- 3.3 Realizar a Capacitação para os candidatos aptos a participarem dos processos de escolha dos conselheiros tutelares;
- 3.4 Realizar a avaliação psicológica;
- 3.5 Realizar a coordenação pedagógica e profissional para o apoio pedagógico dos candidatos;
- 3.6 Elaboração, Aplicação, publicação dos resultados da avaliação de conhecimentos conforme edital;
- 3.7 Curso de Formação para os conselheiros após o processo de seleção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.10 CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R\$ 14.770,00(quatorze mil, setecentos e setenta reais), que serão pagos, conforme cronograma de desembolso abaixo indicado:



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

10 dias após a realização da 1ª etapa do curso com término da (Avaliação Psicológica)	1º parcela	R\$ 9.650,00
10 dias após a 2ª etapa do curso, finalizando com o curso de (Formação dos conselheiros tutelares)	2ª Parcela	R\$ 5.120,00
TOTAL	100%	R\$ 14.770,00

4.2 O Instituto de Apoio ao Desenvolvimento e Inclusão Social – IADS fará a emissão da Nota Fiscal conforme cronograma de pagamento acima descrito, bem como emitirá as faturas e receberá os pagamentos em até 05 dias após a data de emissão das faturas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 Para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato, será utilizada a seguinte dotação orçamentária, a qual consubstanciará na própria nota de empenho que ordenará a dotação do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para as despesas que o presente contrato originará neste exercício e garantem a obrigação do pagamento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos excludentes previstos neste instrumento ou na legislação em vigor:

Órgão: 30 Fundos Municipais
Unidade: 11 Fundo Municipal defesa criança adolescente
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 243 Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 1012 Assistência Social e Cidadania Criança e Adolescente
Projeto/Atividade: 2.093 Desenvolver Ações Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
Fonte: 100

Secretaria de Assistência Social
Av. Ersina Lapenda nº 107 – Timbi – CEP: 54768-000



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS

Parágrafo único: Para a liquidação da despesa advinda desta prestação de serviços, será gerada a nota de empenho que, salvo nos casos excludentes de obrigação previsto neste instrumento e na legislação que regula a espécie, garantem a obrigação do pagamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS

6.1 A presente prestação de serviço pelo CONTRATADO ou pelas pessoas designadas pelo mesmo, junto ao CONTRATANTE, não caracteriza relação empregatícia sob qualquer forma, ficando a responsabilidade do CONTRATADO, as obrigações concedentes à legislações tributárias, sociais e trabalhistas, pertinentes aos docentes contratados para o desenvolvimento do curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato terá duração e vigência de 150 dias a contar da data da sua assinatura.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Quaisquer alterações no presente contrato, somente serão aceitas quando previamente aprovada pelas partes e constituindo objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer momento e por ambas as partes pelo não cumprimento ao estabelecido,

Secretaria de Assistência Social
Av. Ersina Lapenda nº 107 – Timbi – CEP: 54768-000



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS

bastando para tanto, simples troca de informação por escrito de tal decisão, respeitando a continuidade das ações porventura em andamento, quando da rescisão antecipada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

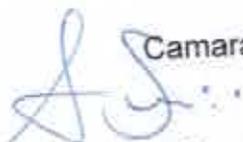
11.1 O Presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e pelos preceitos público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias igual teor e forma, justamente com duas testemunhas.

Camaragibe, 24 de Julho de 2019.


Anderson Neves de Souza
Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos
CONTRATANTE


Rinaldo José da Silva
Titular da Instituição IADIS

Testemunhas

Nome

Solange Nobre

Nome

Carla Albano Ferraz

CPF

835.541.494-20

CPF

008-320-134-16